



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.276, de 17 de outubro de 1969

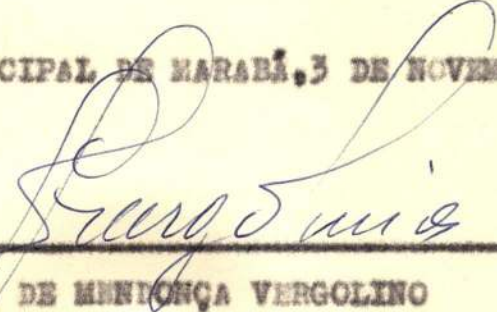
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal / nesta cidade, ao Sr. EUCLIDES ROCHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. EUCLIDES ROCHA, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado a Avenida Marabá, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente com a referida Avenida; ao Poente / com Benedito Maranhão e fundos com quem de direito, medindo sete mts. e cinquenta centímetros (7m,50) de frente por vinte mts. (20m,00) de fundos

art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 3 DE NOVEMBRO DE 1969


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OVÍDIO MARQUES
Sec. em exerc.